

PORTARIA Nº 01/2025/GAB/CGDP, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.
O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006 e Considerando que o (a) membro (a) da Defensoria Pública do Estado adquirirá estabilidade na carreira após submissão à avaliação de estágio probatório, por comissão instituída para este fim, pelo período de 03(três) três anos, sendo a respectiva atuação, e capacidade objetos de avaliação, observadas os requisitos do art. 36, da Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; RESOLVE: Art. 1º. Determinar a instauração, ex officio, de processo administrativo para avaliação das atividades desenvolvidas durante o estágio probatório da Defensora Pública abaixo relacionada, por um período de 03(três) anos a contar da respectiva data de entrada em exercício no mencionado cargo, a saber:

	NOME	ENTRADA EM EXERCÍCIO
01	CARINA AMARAL DA LUZ	17/01/2025

Art. 2º. Determinar o registro e a atuação em Processo Administrativo Eletrônico – PAE e, posteriormente, distribuição a um dos membros da Comissão Especial de Acompanhamento do Estágio Probatório, nos termos da Resolução pertinente.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDGAR MOREIRA ALAMAR
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará
Protocolo: 1159925

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 32/2025/GGP/DPG, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006; considerando o Processo Administrativo Eletrônico 2025/2046742, RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de Licença Paternidade ao Defensor Público MAURO PINHO DA SILVA, Id Funcional 57190956/ 1, no período de 07/01/2025 a 16/01/2025, de acordo com artigo 91, da Lei. 5810/94, bem como a prorrogação da mesma por mais 10 (dez) dias, de 17/01/2025 a 26/01/2025, conforme Art. 1º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 01, de 17 de março de 2017, publicado no DOE nº 33.339 de 23 de março de 2017.
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará
Protocolo: 1159846

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONVÊNIO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025/TJPA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: TJPA-PRO-2025/00255
PARTES: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CNPJ 04.567.897/0001-90. e Márcia Simoni Alves Portela- ME, doravante denominada Clínica de Fisioterapia Flor de Mulher, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.725.630/0001-26. OBJETO: O objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica visa promover a saúde de magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), mediante a oferta de condições especiais de pagamento, por meio de descontos, em tratamentos fisioterápicos, visando o bem-estar e a qualidade de vida dos beneficiários.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR: Sem repasse de recursos.
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2025
FORO: Belém/PA.
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: Alexandre Rodrigues Ramos, matrícula 4656-6, Setor: Assessoria Técnica Organizacional da SGP/TJPA e Márcia Simoni Alves Portela – Proprietária da Empresa Márcia Simoni Alves Portela- ME. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior - Secretário de Administração do TJPA.
Protocolo: 1159898

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 43.226, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.
Aprova a NPC PROJU-01/2024, que tem por finalidade garantir o atendimento adequado, tempestivo e eficiente das determinações judiciais, dos requerimentos/requisições por órgãos ou entidades, bem como das demais solicitações das consultorias, procuradorias e outros órgãos de assessoramento jurídico, dentro do âmbito de competência da PROJU.
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 15, § 1º, inciso II, do Regimento Interno.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 23, 115 e 121 da Constituição do Estado do Pará, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 44 e 45 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará, artigos 4º, 133 parágrafo único, 159, 160, 161 e 162, de seu Regimento Interno e artigos 31 e 32 do Ato nº 69/14 (Regulamento dos Serviços Auxiliares);
CONSIDERANDO os termos dos artigos 3º e 4º, incisos I e V e parágrafo 1º, da Resolução nº 19.559/2023, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;
CONSIDERANDO os termos do art. 1º da PORTARIA Nº 41.381, de 14 de dezembro de 2023 que definiu os sistemas administrativos para os fins do SCI no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará.
CONSIDERANDO os termos do art. 1º da PORTARIA Nº 41.400, de 19 de dezembro de 2023 que aprovou a Norma Padrão para elaboração e atualização das Normas de Procedimento e Controle no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará.
CONSIDERANDO a importância de aprimorar os mecanismos de controles internos administrativos nos processos de trabalho desta Corte de Contas, por meio da migração de um controle mais concentrado em procedimentos de conformidade para o de gestão administrativa, onde devem ser fortalecidos os controles preventivos e descentralizados, a partir da identificação e avaliação de riscos, provendo independência às funções exercidas pela Secretaria de Controle Interno, na qualidade de órgão de controle institucional;
CONSIDERANDO a necessidade dos controles internos administrativos serem implementados de forma sistêmica, uma vez que os procedimentos de controle definidos como necessários para mitigar riscos, passam a compor instrumentos normativos integrantes de um Sistema de Controle Interno institucionalizado.
CONSIDERANDO o Memorando nº 015/2025 – PROJU, protocolizado sob o Expediente nº 011291/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a Norma de Procedimento de Controle NPC PROJU-01/2024, do Sistema de Planejamento e Gestão, a qual tem por finalidade estabelecer regras gerais e procedimentos de controles necessários para mitigar riscos atinentes aos processos de monitoramento e de avaliação do Plano Estratégico do TCE-PA.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Presidente
Protocolo: 1159844

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 43.230, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 43.013/2024, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 04/2025, de 14-01-2025, protocolizada sob o Expediente nº 000579/2025,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora MÁRCIA BASTOS NAIF DAIBES, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0695335, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81, da Lei nº 5.810/94, no período de 07 a 10-01-2025.
ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas
Protocolo: 1159726
PORTARIA Nº 43.231, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 43.013/2024, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 06/2025, de 14-01-2025, protocolizada sob o Expediente nº 000581/2025,